



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA

Rua Edson Barbosa de Araújo, sn, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA, E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA, com sede na Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, na cidade de Afogados da Ingazeira, em Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0010-36, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. **ANDREA FERREIRA DACAL**, nomeada pela PORTARIA Nº 503 de 14 de junho de 2021, inscrita no CPF n.º 133.879.538-44, portadora da Cédula de Identidade nº 11.850.235, portadora da matrícula funcional nº 1163749, doravante denominada CONTRATANTE, e a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ/MF sob o nº61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos em São Paulo/SP, CEP: 01205-905, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 18.308.552-X, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 115.838.468-83, e pela Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 28.543.390-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 205.408.568-51 tendo em vista o que consta no Processo nº 23357.000575/2022-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para ofertar seguro total para os veículos da frota oficial do IFPE, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro horas) conforme condições, quantidades,

exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor anual do prêmio
1	Contratação de empresa especializada para ofertar seguro total para os veículos da frota oficial do IFPE Campus Afogados da Ingazeira com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24h (vinte e quatro horas).	1	Serviço	R\$ 1.517,86

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/12/2022 e encerramento em 02/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.517,86 (um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:151911/26418

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170912

Elemento de Despesa: 39

PI: L2ORLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção de Serra Talhada - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afogados da Ingazeira, 22 de novembro de 2022

ANDREA FERREIRA Assinado de forma digital por ANDREA FERREIRA DACAL:13387953844
DACAL:13387953844 Dados: 2022.11.23 09:13:02 -03'00'

Representante legal da CONTRATANTE

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 ROBERTO DE SOUZA Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
SOUZA:20540856851 DIAS:11583846883

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BELRISMAR BIDO Assinado de forma digital por BELRISMAR BIDO ALVARENGA
ALVARENGA Dados: 2022.11.23 09:13:17 -03'00'

de INFORMÁTICA, no Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Paranavaí, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1. A inscrição será efetuada apenas via internet para a Gestão de Pessoas do campus Paranavaí, através de requerimento, das 00:00hs do dia 25 de novembro de 2022 às 18:00hs do dia 12 de dezembro de 2022, conforme item 2 do Edital 204/2022;

2. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada conforme orientações constantes nos itens 2.4, 2.4.1 e 2.4.2 do Edital N. 204/2022, no período de 25 a 30 de novembro de 2022.

3. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) deverá ser efetuado conforme orientações constantes no subitem 2.3.4 do edital;

4. O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União;

5. O Edital completo e instruções específicas com os programas e estruturas das provas estarão disponíveis no site <http://reitoria.ifpr.edu.br/processos-seletivos-professores-substitutos/> e no site paranavai.ifpr.edu.br, do campus;

6. A prova didática e a prova de títulos serão realizadas conforme itens 5 e 6 do Edital 204/2022.

KARINA MELLO BONILAURE

CAMPUS PARANAVAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158398

Número do Contrato: 4/2020.

Nº Processo: 23411.005806/2020-18.

Pregão. Nº 4/2020. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS PARANAVAÍ. Contratado: 02.891.176/0001-06 - EQUIP SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Supressão do item b, do submódulo 2.1, da planilha de custos, correspondente a férias, assim, o percentual de 12,10% (doze vírgula dez por cento) passará para 3,03% (três, vírgula zero três por cento), subsistindo o percentual referente a 1/3 das férias. Ajustar o percentual do encargo a título de gill/rat, no item c, do submódulo 2.2, passando de 3% (três por cento) para 1% (um por cento). O novo valor contratual passa a vigorar na data de 07/10/2022. Os valores pagos a título de férias, referente ao item b, do submódulo 2.1, no período de 07/10/2021 a 07/10/2022, serão apurados e glosados nas faturas futuras.. Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 42.949,14. Data de Assinatura: 23/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 151911

Nº Processo: 23357.000575/2022-71.

Pregão Nº 1/2022. Contratante: IFPE - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA.

Contratado: 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de empresa especializada para ofertar seguro total para os veículos da frota oficial do ifpe campus afogados da ingazeira com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24h (vinte e quatro horas)..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023. Valor Total: R\$ 1.517,86. Data de Assinatura: 23/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

CAMPUS PICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

O Instituto Federal do Piauí - Campus Picos, através de seu Diretor-Geral, resolve homologar o resultado da Chamada Pública 01/2022 - PNAE para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme disposições da Lei 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e FNDE/ nº 02/2020, declarando vencedora a proposta a seguir:

Proponente: Associação dos Produtores Rurais do Município de Picos e Cidades Vizinhas

CNPJ: 14.626.209/0001-70

DAP: SDW1462620900011907210422

Município: Picos-PI

Representante Legal: Cleonilton Mendes da Luz CPF: 012.062.983-67

Item	Especificação	Unid	Quant	Fração de Entrega Semanal	Fração de Entrega Mensal	Preço Unit.	Preço Total
1	ALHO, tipo comum, cabeças grandes e firmes. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	120	5	20	29,67	3560,40
2	CEBOLA, tipo amarela, tamanho médio e firme. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	600	25	100	6,17	3702,00
3	CHEIRO-VERDE in natura, composição coentro e cebolinha (parelha grande). Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	MAÇO	800	25	100	3,22	2576,00
4	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie prata ou casca verde. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	1500	60	240	6,92	10380,00
5	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie pera, madura, intacta, tamanho grande. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	1500	70	280	4,73	7095,00
6	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro, maduro e firme. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	30	5	15	5,85	175,50
7	Fruta in natura, tipo MANGA, espécie rosa ou tommy, aplicação alimentar. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	500	10	40	4,57	2285,00
8	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo/amarelo, maduro e firme. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	50	3	12	8,50	425,00
9	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada, madura. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	3500	120	480	2,43	8505,00
10	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum, maduro. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	1500	70	280	5,48	8220,00
11	Legume in natura, tipo ABÓBORA, espécie comum, madura, casca firme, tamanho médio. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	400	15	60	3,57	1428,00
12	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie comum tamanho médio e firme. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	250	10	40	5,10	1275,00
13	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA, espécie lisa, tamanho médio e firme. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	650	25	100	7,83	5089,50
14	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum, tamanho médio e firme. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	400	15	60	7,33	2932,00
15	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum, tamanho médio e firme. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	700	25	100	8,33	5831,00
16	Legume in natura, tipo MACAXEIRA, espécie comum, íntegra e firme. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	200	15	60	4,50	900,00
17	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum, aplicação culinária em geral. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	400	25	100	4,90	1960,00
18	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (Pimenta de cheiro).	KG	40	02	08	13,17	526,80
19	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde, firme. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	KG	300	15	60	13,17	3951,00

